



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Telefax: (34) 3851-2150 / 99686-3969

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Carmo do Paranaíba/MG, 28 de agosto de 2017.

Ofício Circular nº 016/2017

Assunto: encaminhamento de pauta.

A sua excelência o(a) senhor(a)

Vereador(a) *****

Carmo do Paranaíba – MG

Senhor(a) vereador(a),

Encaminhamos, a Vossa Excelência, a pauta da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **31 de agosto de 2017**, às 17h00min, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 115 do Regimento Interno:

I – primeira parte – expediente, compreendendo:

a) Leitura e aprovação da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 10 de agosto de 2017 (minuta anexa).

b) Tribuna livre. Não há inscritos para esta reunião.

c) Correspondências:

c.1) Ofício nº 057/IPSEM/2017, datado do dia 16 de agosto de 2017, recebido do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, informando sobre os balancetes do mês de julho de 2017, para conhecimento e acompanhamento dos senhores vereadores (*cópia anexa*);

II – segunda parte – Ordem do Dia, compreendendo:

a) na primeira parte, discussão e votação de:

PROJETOS DE LEI:

1. **PROJETO DE LEI Nº 042/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)*”. **Observação:** A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que irá ofertar parecer de legalidade (*cópia do projeto e da justificativa, anexas*);
2. **PROJETO DE LEI Nº 043/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito suplementar por anulação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências*”. **Observação:** A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que irá ofertar parecer de legalidade (*cópias do projeto, do parecer da CLJR e da justificativa, anexas*);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Telefax: (34) 3851-2150 / 99686-3969

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

3. **PROJETO DE LEI Nº 44/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e substitui entidade*”. **Observação:** A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que irá ofertar parecer de legalidade (**cópias do projeto, do parecer da CLJR e da justificativa, anexas**);
4. **PROJETO DE LEI Nº 45/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Altera a Lei nº 1.862, de 29 de dezembro de 2006, dando nova redação ao artigo 77 e alterando a lista de serviços do ISSQN, constante do Anexo I*”. **Observação:** A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que irá ofertar parecer de legalidade (**cópias do projeto, do parecer da CLJR e da justificativa, anexas**);
5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017**, de autoria da Mesa Diretora, que “*Estabelece critérios para o registro de ponto eletrônico dos servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências*”. **Observação:** A proposta será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que irá ofertar parecer de legalidade (**cópias do projeto e da justificativa, anexas**);
6. **INDICAÇÃO Nº 098/2017**, de autoria do Ver. João Batista de Faria, (**cópia anexa**);
7. **INDICAÇÃO Nº 099/2017**, de autoria do Ver. Haroldo J. de Andrade, (**cópia anexa**);
8. **INDICAÇÃO Nº 100/2017**, de autoria do Ver. Getúlio Henrique, (**cópia anexa**);
9. **10. INDICAÇÃO Nº 101/2017**, de autoria do Ver. Julio César M. Gontijo, (**cópia anexa**);
10. **INDICAÇÃO Nº 102/2017**, de autoria da Ver. Siomar Rodrigues Ferreira, (**cópia anexa**);
11. **INDICAÇÃO Nº 103/2017**, de autoria do Ver. Jader Quintino Alves, (**cópia anexa**);
12. **INDICAÇÃO Nº 104/2017**, de autoria do Ver. Danilo de Oliveira, (**cópia anexa**);
13. **INDICAÇÃO Nº 105/2017**, de autoria do Ver. João Vaz de Oliveira, (**cópia anexa**);
14. **INDICAÇÃO Nº 106/2017**, de autoria do Ver. Albert Dênis Reis Silva, (**cópia anexa**);
15. **INDICAÇÃO Nº 107/2017**, de autoria da Ver. Silvânia Ribeiro Lopes, (**cópia anexa**);

Atenciosamente,


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Presidente -